



PARECER JURÍDICO

Destinatário: Setor de Licitações

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre Aditivo de Prorrogação de Prazo de vigência.

Ao Setor de Licitação,

Esta Assessoria Jurídica foi instada a se manifestar, nos termos legais, sobre a **MINUTA II TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE E A EMPRESA E A W. L. DE JESUS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA.**, tendo como objeto “Prorrogação da vigência do contrato nº 20210182 para continuação fornecimento de sinal de internet banda larga - link dedicado de internet para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio”.

Realizada a análise da situação frente às bases legais, verifica-se que o art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, concede à possibilidade de prorrogação do prazo de vigência dos contratos cuja natureza seja continuada, nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

[...]



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



Diante do que se pode observar, pela simples leitura do dispositivo legal em cotejo com o objeto do contrato, fica evidente a possibilidade da prorrogação do prazo de vigência haja vista tratar-se de serviços de natureza continuada, conforme pode ser observado pelo objeto do contrato.

Feita a análise da possibilidade da prorrogação, verifica-se que a minuta atende as exigências legais.

Nestes termos, observando as exigências legais para sua eficácia, na há que impeça sua celebração.

É o Parecer.

Senador José Porfírio, 01 de novembro de 2023

VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS

Assessor Jurídico
OAB/PA no 26.037